

**PROCESSO Nº 037/16**  
**CONVITE Nº 002/16**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 29.09.16 às 14h10**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível na Divisão de Compras e Almoxarifado, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Convite nº 002/16.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e, pela Lei Complementar 147/14 e pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até as 14h do dia 29.09.16, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 29.09.16 às 14h10, na sala de Reunião anexa à Diretoria de Comunicação.

## **01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto: aquisição de cartuchos de tinta e toners para as impressoras da Câmara Municipal.

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Formulário Padronizado da Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo V – Qualificação da pessoa para assinar o contrato;

Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na Administração Municipal, que se enquadrem como ME ou EPP conforme art.47 e art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014 e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme o art. 22, §3º da Lei nº 8666/93.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que não se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar 147/14, empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

### **03 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS;**

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, ou pelo telefone (19) 3543-3300, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, até o penúltimo dia previsto para entrega.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### **04 - DOS PRAZOS**





4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Prazo de entrega: A entrega dos produtos será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

4.3 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado 07 (sete) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica (NFe).

4.4 - As Notas Fiscais Eletrônicas (Nfe) que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de vencimento será dilatado pelo número de dias entre a devolução e a data de sua reapresentação válida, sem aplicação de qualquer sanção.

4.5 - Prazo de garantia: deverá estar impresso na embalagem, sendo que esta não deverá ser menor que 12 (doze) meses contando da data da entrega.

4.6 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

4.7 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.8 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

## **05 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação "001 - Habilitação" e outro com a designação "002 - Proposta", **fechados e indevassáveis** e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 14h da data de 00.00.16, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001

Documentos para Habilitação

Nome da empresa: .....

Convite nº 002/16.

Processo nº 037/16

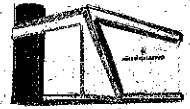
Encerramento: 29/09/16 às 14h

Abertura: 29/09/16 às 14h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002



## Proposta Comercial

Nome da empresa: .....

Convite nº 002/16.

Processo nº 037/16

Encerramento: 29/09/16 às 14h

Abertura: 29/09/16 às 14h10

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

### 5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

### 5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

### 5.4.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:



a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **5.4.4 - Declaração ou declarações da licitante de que (modelos em anexo):**

a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição (Anexo III);

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada (Anexo III);

c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal (Anexo III);

d) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade (Anexo III);

e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta (Anexo III);

f) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela contratante (Anexo III);

g) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução (Anexo III);

h) Enquadram-se para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

i) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato (Anexo V);

j) Encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI);

k) Não se enquadram no art. 101 da LOMA (Anexo VII).

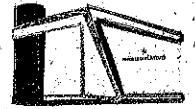
**5.4.4.1 - A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.**

#### **5.4.5 - Validade dos Documentos:**

5.4.5.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.5.2 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos



envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 - No envelope "**PROPOSTA**" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 - **Da Documentação relativa à Proposta:**

5.6.2.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

5.6.2.2 - **PROPOSTA:** As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo **quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, acompanhado de folders e/ou prospectos e/ou manuais, incluindo a marca e modelo**, preço total por item (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, e outros a qualquer título.

5.6.2.2.1 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital".

5.6.2.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.4 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.5 - A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário;

5.6.2.6 - O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação

5.6.3 - **Exigências na proposta:**

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;



b) Prazo de entrega: A entrega dos produtos será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

5.6.4 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

5.6.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 11 de 26/01/2016, e licitantes presentes serão abertos os envelopes "Habilitação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.4 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.





6.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

## **07 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

### **7.1 - Desclassificação:**

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

### **7.1.2 - Classificação**

7.1.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

### **7.2 - Homologação e Adjudicação:**

7.2.1 - Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.2.2 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

## **08 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado 07 (sete) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica (NFe).

## **09 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Convite.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste







Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

## **11- VISTORIA**

11.1 - Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

13.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





14.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.4 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

14.5 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

14.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

14.7 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

## 15 - DO FORO

15.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 20 de setembro de 2016.

*Magda R.C. Celidório*  
Ver<sup>a</sup>. Magda Regina Carbonero Celidório  
Presidente

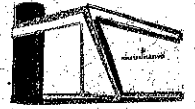
10/25



## Anexo I do Convite n.º 002/2016

### Especificação dos Produtos

Quant	Unid	ESPECIFICAÇÕES
40	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 2546 com rendimento médio de 360 páginas
26	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 2546 com rendimento médio de 300 páginas
32	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 3636 com rendimento médio 480 páginas
18	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 3636 com rendimento médio 330 páginas
05	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Officejet J4660 com rendimento médio de 700 páginas
03	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Officejet J4660 com rendimento médio de 360 páginas
10	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet PN1505 com rendimento médio de 2.000 páginas
02	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet P2035N com rendimento médio de 2.300 páginas
01	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Pro M401n com rendimento médio de 2.700 páginas
09	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Pro MFP M127fn com rendimento médio de 1.500 páginas
05	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet 1022 com rendimento médio de 2.000 páginas
10	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora



		Samsung ML-2165W com rendimento médio de 1.500 páginas
02	Und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 5.500 páginas
02	und	Tonner de tinta ciano com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas
02	und	Tonner de tinta amarelo com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas
02	und	Tonner de tinta magenta com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas

(\*Os cartuchos de tinta e toners das impressoras HP Deskjet INK Advantage 3636 e HP Laserjet Pro MFP M127fn deverão ser novos e originais do fabricante do equipamento por ainda se encontrarem dentro do prazo de garantia da HP).

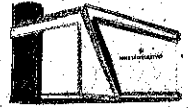
- Os cartuchos de tinta e toners para as demais impressoras deverão ser fabricados com matéria prima 100% nova – não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento – os mesmos devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. (cartucho ou toner original do fabricante ou compatível).

- A garantia dos cartuchos de tinta e toners deverão estar impressas na embalagem, sendo que esta não deverá ser menor que 12 (doze) meses contando da data da entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo II do Convite n.º 002/2016

### Formulário Padronizado da Proposta

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscr. Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

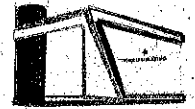
Solicitamos a V.Sa., apresentar dentro do prazo estipulado neste convite os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado.

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
40	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 2546 com rendimento médio de 360 páginas.			
26	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 2546 com rendimento médio de 300 páginas.			
32	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 3636 com rendimento médio 480 páginas.			
18	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 3636 com rendimento médio 330 páginas.			
05	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Officejet J4660 com rendimento médio de 700 páginas.			
03	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-			



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



		Officejet J4660 com rendimento médio de 360 páginas			
10	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet PN1505 com rendimento médio de 2.000 páginas			
02	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet P2035N com rendimento médio de 2.300 páginas			
01	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Pro M401n com rendimento médio de 2.700 páginas			
09	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Pro MFP M127fn com rendimento médio de 1.500 páginas			
05	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet 1022 com rendimento médio de 2.000 páginas			
10	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora Samsung ML-2165W com rendimento médio de 1.500 páginas			
02	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 5.500 páginas			
02	und	Tonner de tinta ciano com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas			
02	und	Tonner de tinta amarelo com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas			



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



02	und	Tonner de tinta magenta com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas			
Total					

Valor global = Valor total dos cartuchos de tinta/toners

Valor global por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA

....., .....de.....de 2016.

Assinatura representante legal

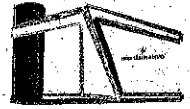






**Anexo III do Convite nº 002/16**  
**Declarações**

- a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- f) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- g) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.



## Anexo IV do Convite nº 002/16

### Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, ( \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_ ), RG ( \_\_\_\_\_ ), representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ razão social da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ ), CNPJ nº ( \_\_\_\_\_ ), interessada em participar do Convite nº 002/16 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

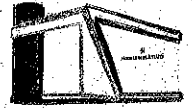
..... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



## Anexo V do Convite nº 002/2016

### Qualificação da pessoa para assinar contrato

Nome completo: xxxx

Qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato: xxxx

Endereço: xxxx

R.G.: xxxx

C.P.F.: xxxx

Assinatura representante legal

Data



## ANEXO VI – Convite nº 002/2016

### Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, ( \_\_\_\_\_ ) (nome completo), RG ( \_\_\_\_\_ ), representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ ) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ( \_\_\_\_\_ ), interessada em participar do Convite nº 002/2016, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a ( \_\_\_\_\_ ) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



## ANEXO VII – Convite nº 002/2016

### Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (\_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_), RG (\_\_\_\_\_),  
representante legal da empresa (\_\_\_\_\_ razão social da pessoa  
jurídica \_\_\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_\_\_), declaro, sob  
pênas da Lei, que, essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei  
Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



## Anexo VIII do Convite nº 002/2016

### Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, casada, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua XXXXXXXX, Vice Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, casado, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e Secretário, XXXXXXXXXXXXXXXX, casado, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na XXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é aquisição de cartuchos de tinta e toners para as impressoras da Câmara Municipal de Araras, observando as especificações dos produtos constantes no Anexo I do Convite nº 000/16 e da proposta comercial da CONTRATADA encartada às fls. 000 do Processo nº 000/2016 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) facilitar o livre acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor;



## 2.2 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais para o qual tenha sido considerada vencedora, observando marca, modelo, preço e prazo estipulados na proposta, entregando-os na Câmara Municipal de Araras, à Avenida Zurita, 181, Belvedere - Araras/SP, devidamente embalado, para não ser danificado em operações de transporte, carga e descarga;
- b) caso, antes do recebimento definitivo, os bens apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com a proposta ou Convite nº 000/2016, a CONTRATADA deverá proceder à troca daqueles por outros de características técnicas e quantidades iguais, novos e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- c) caso, após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia deste contrato, os cartuchos ou toners apresente defeitos ou mau funcionamento, a CONTRATADA, mediante assistência técnica especializada, deve sanar o problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar na sede da CÂMARA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste instrumento, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificado em sua proposta e no Anexo I do Convite nº 000/2016.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos cartuchos e toners por no mínimo 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

4.2 - A garantia dos cartuchos e toners deverão estar impressas na embalagem, sendo que esta não deverá ser menor que 12 (doze) meses contando da data da entrega.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em 07 (sete) dias após a entrega dos materiais recebidos definitivamente, e a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe);

5.2 - Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste contrato.





## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), seguindo os seguintes itens, e seus valores como seguem:

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
40	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 2546 com rendimento médio de 360 páginas			
26	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 2546 com rendimento médio de 300 páginas			
32	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 3636 com rendimento médio 480 páginas			
18	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Deskjet INK Advantage 3636 com rendimento médio 330 páginas			
05	und	Cartucho de tinta preto com referência da impressora HP-Officejet J4660 com rendimento médio de 700 páginas			
03	und	Cartucho de tinta colorido com referência da impressora HP-Officejet J4660 com rendimento médio de 360 páginas			
10	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet PN1505 com rendimento médio de 2.000 páginas			
02	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet P2035N com rendimento médio de 2.300 páginas			
01	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Pro M401n com rendimento médio de 2.700 páginas			



09	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Pro MFP M127fn com rendimento médio de 1.500 páginas			
05	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet 1022 com rendimento médio de 2.000 páginas			
10	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora Samsung ML-2165W com rendimento médio de 1.500 páginas			
02	und	Tonner de tinta preto com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 5.500 páginas			
02	und	Tonner de tinta ciano com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas			
02	und	Tonner de tinta amarelo com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas			
02	und	Tonner de tinta magenta com referência da impressora HP-Laserjet Enterprise M551dn com rendimento médio de 6.000 páginas			

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito.
- b) SUSPENSÃO para licitar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:
  - Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
  - Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Câmara ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

## CLÁUSULA OITAVA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

8.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º XXXXXX-XXXXXX.

## CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Araras, de de 2016.